



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014-SEMCAS		PROCESSO Nº: N.º 008/2014-SEMCAS	
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/12/2014	DATA DO PARECER JURÍDICO: 29/12/2014	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT	
DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: 30/12/2014	HORÁRIO: 15:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA	
DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 02/01/2015	DATA / RATIFICAÇÃO: 02/01/2015	DATA/ ASS. CONTRATO: 05/01/2015	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF			
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE TUCURUI – PA.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE GESTORA: 60 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TUCURUI 3.243.0010-2.136 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CONSELHO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 012400– TRANSF DE RECOMPENSA FINANC. PELA			
OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)			



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

001

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 008/2014-SEMCAS

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA. DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 008/2014-SEMCAS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Ação Social, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para locação do LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA., conforme solicitado.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

MEM.2434/2014-SEMCAS

Tucuruí (PA), 30 de Dezembro de 2014.

PARA: GABINETE DO PREFEITO
ATT: PREFEITO MUNICIPAL

ATT: Sr. SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA

Assunto: Solicitação Contrato de Aluguel de Imóvel Urbano

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja efetuado o contrato de locação de um (01) imóvel residencial, situado na Avenida 31 de Março, nº 350 B, Bairro Santa Isabel, no Valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensais, com reajuste corrigido pelo índice IGP-M, destinado a atender ao funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no período de 02/01/2015 a 31/12/2015, tendo como proprietário a Srª Marlene Meira de Jesus.

A Locação deste imóvel é de grande importância, pois é o órgão responsável por promover ações públicas e privadas, visando o bem estar social das crianças e dos adolescentes, além de fazer a gestão dos recursos que são direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sua localização é de fácil acesso e a estrutura do imóvel atende as necessidades Conselho.

Segue anexo cópia do Título definitivo e Contrato de compra e venda do imóvel e cópia do RG e CPF do Proprietário.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
PORTARIA 002-2014 -PG
SEC. MUL. DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel onde funcionará o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tucuruí.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 008/2014-SEMCAS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. . .)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

004

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

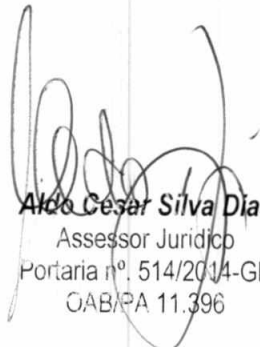
Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIMANTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 29 de dezembro de 2014.


Aldo César Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 514/2014-GP
OAB/PA 11.396



005

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA. DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



006

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

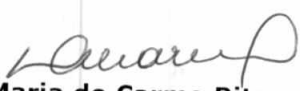
ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues

M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^a., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.** DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, de propriedade do Sr. LUCÉLIA DE CARVALHO SOARES, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**, tendo um valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e oitocentos Reais)**.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



Município de Tucuruí
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Tucuruí

007

CNPJ: 20.255.756/0001-99

NOTA DE RESERVA

60 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TUCURUI
17.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

Reserva

Fonte de Recursos 012400 - TRANSF. DE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA			Evento: 019 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Número: 2010002	Folha: 1
Data 02/01/2015	Requisição	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000013	Classificação Funcional: 08.243.0040-2.136
Vínculo 012400 - TRANSF. DE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CONSELHO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Solicitante

Razão Social / Fornecedor MARIA SOLANGE ALMEIDA SILVA	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade		Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
17.700,00	16.800,00	900,00

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO

Relativo a locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente de tucuruí, pelo período de 01 (um) ano.

Por Extenso

***** (dezesesseis mil e oitocentos reais) *****

Autorização


Diretor do departamento

marlene meire de Jesus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

008

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

PORTARIA Nº. 0191/2015

----- **MARIA DO CARMO RITA**

----- **JORGE DE ALMEIDA VALENTE**

----- **LUZEILDA FERRAZ LEÃO**

----- **DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP



009

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014-SEMCAS

A

MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF

CPF N.º: 674.594.202-04,

ENDEREÇO: Rua D, S/N – Bairro: Santa Izabel

Tucuruí – PA

CEP.: 68.455-144

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Avenida 31 de Março, Nº 350 – Santa Monica /PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 02 de janeiro de 2015.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0191/2015-GP

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO: 3484643 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2012

NOME: MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF

TIPOLOGIA: JOSE PEDRO DE JESUS
MARIA MEIRA DE JESUS

NATURALIDADE: MARABÁ PA DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1980

DOC ORIGEM: MATRICULA UNICA

CPF: 06855101552008300005054000190780

CPF: 674594202-04

PARA: ASSINATURA: Antonio Ricardo T. M. Paula
Diretor de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 010

IDENTIFICADO

marlene m. de Jesus Kreff

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Luzeilda F. Leão
Luzeilda F. Leão
Membro da CPLIPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Domingos S. L. Paixão
Domingos S. L. Paixão
Membro da CPLIPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Maria do Carmo Rita
Presidente da CPLIPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
Jorge A. Valente
Membro da CPLIPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF

DATA DE NASCIMENTO 12/12/1980	INSCRIÇÃO 0390 9662 1392	ZONA 040	SEÇÃO 0063
MUNICÍPIO / UF TUCURUI/PA		DATA DE EMISSÃO 17/04/2012	

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA ELEITORAL

ful
Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

Paixão
Domingos S. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

ip
Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marlene Meira de Jesus Kreff
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA ELEITORAL

Valente
Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. N° 0191/2015-GP

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

HELEN KAROLINE MEIRA DE JESUS GOMES

MATRÍCULA:

068551 01 55 2005 1 00108 087 0051973 15

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Vinte e um de novembro de dois mil e um

DIA
21

MÊS
11

ANO
2001

HORA NASC

24h40min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Tucuruí/PA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF

Tucuruí/PA

LOCAL DE NASCIMENTO

Na Clínica Tucuruí nesta Cidade

SEXO

Fem

FILIAÇÃO

JOSE MARIA LIMA GOMES e MARLENE MEIRA DE JESUS, natural de Marabá/PA

AVÓS

VIVALDO FERREIRA GOMES e ANTONIA LIMA GOMES (paternos) e JOSE PEDRO DE JESUS e MARIA MEIRE DE JESUS (maternos)

GÊMEOS

Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

Trinta de junho de dois mil e cinco

Nº DN

Não informado

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro A-108, às folhas 87, sob o nº 51973. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO CONSTANTE A MARGEM DO TERMO. Esta Certidão recebeu o Selo de Segurança CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA GRATUITA TJEPA nº 000038643

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.

Tucuruí-PA, 06 de setembro de 2012.



Oficial do Registro

NOME DO OFÍCIO

Cartório do 2º Ofício

OFICIAL REGISTRADOR

Antonio Oscar Demétrio

MUNICÍPIO/UF

Tucuruí/PA

ENCARGO

Rua Siqueira Campos, 294

EMOLUMENTOS: (017) Certidão R\$ 0,00; (xxx) Selo de Segurança R\$ 0,00; (024) Buscas Livros e Doc. Arg. R\$ 0,00; (025) Diligências R\$ 0,00; TOTAL R\$ 0,00.

Luzelda F. Leão
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - OAM
Modelo 17

03 NÚMERO DO CEC OU CPF

04 NOME OU RAZÃO SOCIAL

05 ENDEREÇO COMPLETO

AV. 31 DE MARÇO, 350 - CENTRO

06 ENDEREÇO COMPLETO

07 NOME DO PROPRIETÁRIO

08 PERÍODO DE REFERÊNCIA

09 DATA DE EMISSÃO

10 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

12 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

13 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

14 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

15 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

16 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

17 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

18 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

19 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

20 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

21 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

22 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

23 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

24 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

25 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

26 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

27 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

28 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

29 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

30 VALOR DO CONTRIBUÍVEL

01 CARRINHO PADRONIZADO

02 RESERVAÇÃO

03 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

04 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

05 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

07 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

08 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

09 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

10 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

11 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

12 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

13 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

14 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

15 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

16 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

17 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

18 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

19 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

20 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

21 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

22 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

23 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

24 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

25 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

26 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

27 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

28 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

29 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

30 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

RECEITA DE RECEITA

01 CARRINHO PADRONIZADO

02 RESERVAÇÃO

03 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

04 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

05 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

07 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

08 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

09 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

10 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

11 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

12 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

13 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

14 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

15 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

16 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

17 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

18 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

19 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

20 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

21 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

22 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

23 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

24 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

25 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

26 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

27 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

28 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

29 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

30 NÚMERO DO DOCUMENTO DE CANCELAMENTO

Luzeilda F. Leão
Membro da CPUPMT
Port. N.º 0191/2015-GR


 Domingos S. Paixão
 Membro da CPU/PMT
 Port. Nº 0191/2015-Gp

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPUMT
Port. Nº 019/2015-CP

~~Jorge A. Valente~~
~~Membro do~~
~~Port. No 019~~
~~19PM~~
~~01~~

**DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO URBANO,
LOCALIZADO NESTA CIDADE DE TUCURUI/PA.**

Eu, **NEUMA MARIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada nesta Cidade a Rua 31 de Março, nº 350 - Bairro Santa Izabel, portadora da cédula de identidade nº 1402737 SSP/PI e do CPF nº 552.539.543-68. **CEDI, VENDI E TRANSIRO** para **MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF**, brasileira, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua D, s/nº, Bairro Santa Izabel, portador da cédula de identidade nº 3484643 PC/PA e do CPF nº 674.594.202-04. 01(UM) TERRENO URBANO, LOCALIZADO NESTA CIDADE À AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 350, BAIRRO SANTA IZABEL, COM ÁREA TOTAL DE 207,76 M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A REFERIDA AVENIDA 31 DE MARÇO, LATERLA DIREITA COM EDVAN DE TAL, LATERAL ESQUERDA COM MARIA OSANIRA DE LIMA PENHA E FUNDOS COM JÚLIO DE TAL, TUDO CONFORME TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PEL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, EM DATA DE 28/11/1989, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA SOB MATRÍCULA Nº 947, FOLHAS 149, LIVRO 2-D, venda essa e transferência que faço do referido terreno urbano e casa pela quantia de R\$-7.000,00(Sete Mil Reais), importância esta que neste ato declaro mais já haver recebido do comprador plena geral, irrevogável e irretratável quitação de pago e satisfeito para não mais reclamá-la em tempo algum, por força deste documento e da cláusula CONSTITUI cedendo-lhe e transferindo toda posse, domínio, jus, serviços, benfeitorias, direito e ação que até então tinha e exercia no referido terreno urbano e benfeitorias, podendo o mesmo cessionário adquirente comprador tomar posse e dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, obrigando-me ainda de fazer a presente transferência para sempre boa, de paz, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito em qualquer tempo por mim, meus herdeiros e sucessores.

Para a firmeza e por ser verdade, mandamos digitar a presente declaração indo devidamente assinada, juntamente com duas testemunhas idôneas e residentes nesta cidade para que surta seus jurídicos efeitos legais.

-Segue no verso-

marlene m. de Jesus Kreff

Leandro F. Leão
Membro da CPLPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Domingos S. Paiva
Membro da CPLPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rê
Presidente da CPLPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

JA

015

Tucuruí-Pa 24 de Julho de 2014

VENDEDORA:

Renata Gomes da Silva

COMPRADOR:

Marlene M. de Jesus Kreff

TESTEMUNHAS:

Rosilene Pereira da Mata
CPF - 725.374.932-49

Carla Cleide de Jesus
CPF - 725.374.932-49


Luzeilda F. Leão
Membro da CPLPMT
Port. N° 0191/2015-GP


Domingos S. L. Paixão
Membro da CPLPMT
Port. N° 0191/2015-GP


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPLPMT
Port. N° 0191/2015-GP


Jorge A. Valente
Membro da CPLPMT
Port. N° 0191/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014-SEMCAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ -PA

CONTRATADO: MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF

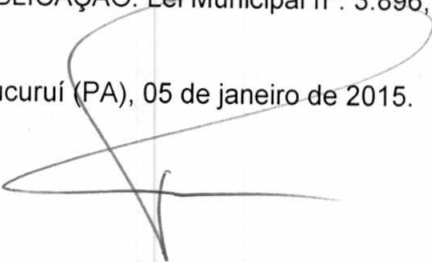
CPF N.º 674.594.202-04

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.


RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete



017

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 008/2014-SEMCAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr^a Marlene Meira de Jesus Kreff, portador do CPF nº 674.594.202-04, com valor mensal de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)** para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA. , dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 02 de janeiro de 2015.


ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA

Secretária Mul. da Criança e de Ação Social

Adriana Mezzomo Lima da Silva
Secretaria Municipal da Criança
de Ação Social - SEMCAS
Portaria n.º 009/2015-GP



CONTRATO Nº 2015.034.36.008

018

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO LADO, MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL DE TUCURUÍ** com sede nesta cidade, à Av. Brasília nº 402, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97, devidamente representada pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, Sra. **ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2648213 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 567.261.982-72, residente e domiciliada à Rua Guiana, nº 06, Vila Marabá, Tucuruí-Pará, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Sra **MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF**, brasileira, portadora do RG nº 3484643 PC/PA e CPF/MF nº 674.594.202-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua D, s/nº - Bairro Santa Izabel, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e acertado a locação de um imóvel urbano, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta **CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO** estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Trata-se da locação de 01 (um) imóvel urbano residencial, situado na Avenida Trinta e Um de Março, nº 350-B, Bairro Santa Izabel, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)** que será pago, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA

O preço global da presente **CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO** é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente **CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO** será de 12 (doze) meses, com início dia 05 de janeiro de 2.015 e término no dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente **CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO**, serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019

ÓRGÃO 17 – Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social

UNIDADE GESTORA: 60 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Tucuruí

08.243.0010.2.136 – Manutenção e funcionamento Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 012400

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) O pagamento das tarifas de água e luz;
- b) Apresentar ao **LOCADOR**, ao final da locação, os comprovantes de que os encargos previstos no item “a”, estão com os pagamentos em dia;
- c) O pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre o imóvel ora locado, seguro e despesas decorrentes de Lei e respectivas majorações, bem como de taxas ordinárias;
- d) O **LOCATÁRIO** declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado, devendo:
- e) Manter o imóvel locado com todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que sejam devolvidas as chaves do imóvel ao **LOCADOR**;
- f) não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- g) Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo **LOCADOR**;
- h) Facultar ao **LOCADOR**, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por propostos autorizados;
- i) Providenciar junto ao **LOCADOR** a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

CLÁUSULA NONA: É obrigação do **LOCADOR**, além de outras não previstas neste instrumento, o pagamento de impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO

Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê a outra a sua intenção, sendo que o **LOCADOR** deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a **LOCATÁRIA** com 30 (trinta) dias de antecedência, da qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, artigo 24 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL
ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA

Secretária Mun. da Criança e de Ação Social

Portaria nº 009/2015-GP

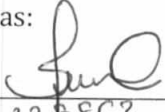
LOCATÁRIO


MARLENE MEIRA DE JESUS KREFF

LOCADORA

Testemunhas:

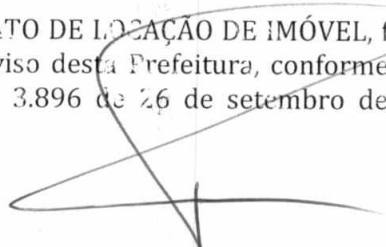
1)


CPF: 424.338.862-87

2)


CPF: 880.400.033-34

Este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.


Ronaldo Lessa Voloski

Chefe do Gabinete

Portaria nº 003/2015-GP